



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

NETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 1.485

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica autorizado a abertura de Crédito / Suplementar no valor de R\$.310.106,64 (TREZENTOS E DEZ MIL, CENTO E SEIS CRUZEIROS E SESSESENTA E QUATRO CENTAVOS), destinado a suplementação das seguintes dotações do Orçamento conforme segue-:

ÓRGÃO EXECUTIVO

01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas 5.033,35

SERVIÇOS DE OFICINAS

01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas 1.200,00

02.00-Despesas Variáveis com o Pessoal Civil 5.400,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas 19.093,20

02.00-Despesas Variáveis com o Pessoal Civil 7.800,00

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas 29.493,69

02.00-Despesas variáveis c/ Pessoal Civil 8.000,00

SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

02.00-Despesas Variáveis c/ Pessoal Civil 30.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

02.00-Despesas Variáveis c/ Pessoal Civil 25.000,00

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas 5.300,00

Transferências de Assistência e
Previdência Social 49.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas 3.893,20

segue.-



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

NETE DA PRESIDÊNCIA

L E I Nº 1.485 - Fls. II

DEPARTAMENTO DO SERVIÇOS URBANOS

01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas 6.093,20

DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO

01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas 3.000,00

02.00-Despesas Variáveis c/ Pessoal Civil 45.000,00

Transferência de Assistência e Previdência Social 6.000,00

DIVISÃO DE PARQUES E JARDINS

02.00-Despesas Variáveis c/ Pessoal Civil 2.000,00

DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas 1.500,00

02.00-Despesas Variáveis c/ Pessoal Civil 53.000,00

MERCADO E FEIRA

01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas 4.300,00

Artigo 2º) - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta da seguinte anulação parcial constante da rubrica: Regime de Programação Especial:

OBRAS PÚBLICAS

Fraças e Ruas

Pavimentação, bloquetes e outros 310.106,64

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 20 de Outubro de 1971

MALEX ASSAD
Prefeito Municipal